



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2801/2022

Publicado Edição Nº 8263 Pág. 04

Em 09 / 11 / 22

Jornal O Sudoeste

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem no Município de Clevelândia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, com o objetivo de conscientizar toda a população sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º São considerados materiais recicláveis, entre outros:

- I – Papéis;
- II – Vidros;
- III – Plásticos;
- IV – Metais;
- V – Matéria Orgânica; e
- VI – Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

Art. 3º A administração pública municipal poderá, isoladamente ou em parceria com a sociedade civil, entidades privadas e órgãos públicos relacionados ao tema, desenvolver atividades educativas, tais como a realização de palestras, eventos estudantis, workshops, congressos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Clevelândia e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

- I – incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
- II – incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município; e



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

III – desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

- a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
- b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta;
- c) valorizar o trabalhador de limpeza pública; e
- d) não pichar as edificações.

Art. 5º A Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem fará parte anualmente do Calendário Escolar, com o intuito de promover atividades voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc., a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

RAFAELA
MARTINS LOSI
04133614976

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS
LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
15, OU=23050865000101, OU=Presencial
+OU=Certificado PP A1, CN=RAFAELA MARTINS
LOSI 04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: /usr/localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-08 10:35:30
Fonte: Reader Versão: 8.7.0